



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 603, DE 10 DE JANEIRO DE 2011.

Altera simbologia de Cargo de Direção Superior e cria Cargos de Direção Superior no Gabinete do Governador e na Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Cargo de Direção Superior de Chefe de Gabinete do Governador, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior do Gabinete do Governador, passa a vigorar com a seguinte simbologia: símbolo CDS-20.

Art. 2º. O Cargo de Direção Superior de Chefe de Gabinete da Casa Civil, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 224, de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da Casa Civil, passa a vigorar com a seguinte simbologia: símbolo CDS-18.

Art. 3º. Ficam criados, no Anexo II da Lei Complementar nº 224, de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da Casa Civil, 3 (três) Cargos de Direção Superior de Assessor Especial, simbologia CDS-20.

Art. 4º. Fica criado, no Anexo II da Lei Complementar nº 224, de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior do Gabinete do Governador, 3 (três) Cargos de Direção Superior de Assessor Especial, simbologia CDS-20.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador